

Ex.mos Senhores

**ASSUNTO:** Convite para apresentação de Proposta no âmbito de Consulta Prévia para prestação de serviços

De acordo com os requisitos definidos no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e alterações subsequentes), a Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, adiante designada por DESTEQUE, convida V. Exa. a apresentar proposta de acordo com os termos e condições seguintes:

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Consulta Prévia – Procedimento n.º 40/2021 de 24 de março de 2021

#### **2. OBJETO DO PROCEDIMENTO**

O presente procedimento tem em vista a **Aquisição de Serviços de Contabilista Certificado** nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos.

#### **3. ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é a DESTEQUE, sita na praça 5 de outubro, n.º 49, 5370-284 Mirandela, com o telefone 278 201470, fax n.º 278 262389 e correio eletrónico [geral@desteque.pt](mailto:geral@desteque.pt).

#### **4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada pelo presidente da Direção da DESTEQUE em 1 de abril de 2021.

#### **5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Consulta prévia adotada nos termos conjugados do disposto do artigo 18.º e na alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

#### **6. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados através do correio eletrónico: [geral@desteque.pt](mailto:geral@desteque.pt)

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do referido correio eletrónico, nos termos do artigo 116.º do CCP.

## **7. PREÇO BASE**

O preço base do presente procedimento é de € 10.800,00 (dez mil e oitocentos euros), acrescido de IVA ou, no caso de existir alguma isenção prevista no CIVA (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado), a mesma deverá ser mencionada.

## **8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação é feita segundo o critério do preço nos termos do disposto na b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. É fixado como critério de desempate na avaliação das propostas, a proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, nos termos do n.º 6 do artigo 74.º do CCP.

## **9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

De acordo com do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo I ao presente Convite), elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II ao presente convite;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

## **10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

A proposta bem como os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respectiva tradução.

#### **11. PROPOSTAS VARIANTES**

Nos termos do artigo 59.º do CCP não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### **12. NEGOCIAÇÃO**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

#### **13. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada até às **17.00h horas do 5º dia**, a contar do envio do convite deste procedimento, por correio eletrónico para [geral@desteque.pt](mailto:geral@desteque.pt).

#### **14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

#### **15. ANÁLISE E EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

1. Após análise das propostas, o júri do procedimento elabora relatório fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP.
2. Nos termos do artigo 122.º do CCP, as propostas serão excluídas se preencherem um dos seguintes requisitos:
  - a. Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
  - b. Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
  - c. Que não cumpram o disposto no n.º 4 do artigo 57.º ou no n.º 1 do artigo 58.º, ambos do CCP;
  - d. Que sejam apresentadas como variantes, em violação do disposto no ponto 14 deste convite;
  - e. Que violem o disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP;
  - f. Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos deste convite e no disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP;
  - g. Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;



h. Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras expressamente referidas neste convite;

i. Cujas análises revelem alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3. Para efeito de aplicação do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP considerar-se-á um preço anormalmente baixo, o preço de uma proposta de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) ou mais, em relação à média dos preços das propostas a admitir.

#### **16. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

1. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo Relatório Preliminar elaborado conforme estabelecido no ponto 15 deste convite, para efeitos de audiência prévia, a realizar no prazo de 3 (três) dias úteis.

2. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas.

#### **17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação apresentar os documentos de habilitação.

2. É fixado um prazo de 2 dias, a conceder pela entidade adjudicante, para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

#### **18. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO**

Não há lugar a adjudicação quando:

- a. Não sejam apresentadas propostas;
- b. As propostas tenham sido excluídas;
- c. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

### **19. CAUÇÃO**

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução.

### **20. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO**

1. O contrato será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.
2. A minuta do contrato será remetida, após a adjudicação, para que o adjudicatário se pronuncie no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada.

### **21. PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO**

A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), conforme determina o artigo 127.º do CCP, sendo esta publicitação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

### **22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que estiver omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável de acordo com a natureza do serviço a contratar.

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues  
(Presidente da Direção)

## Anexo I

### Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º







### Anexo III

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º